



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4660

de 27 de junho de 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO VERDE -
EMPRESA SUSTENTÁVEL”, PARA FINS DE
CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE
EMPRESAS COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada a certificação ambiental municipal “Selo Verde – Empresa Sustentável”, com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar empresas que adotem práticas sustentáveis, no município de Mostardas.

Art. 2º. A certificação ambiental municipal “Selo Verde – Empresa Sustentável” possui como objetivo auxiliar na identificação e valorização pelo Poder Público Municipal das empresas que desenvolvem práticas sustentáveis e estimular boas práticas de respeito ao meio ambiente, no município de Mostardas e terá como pressupostos básicos a Legislação ambiental vigente.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de junho de 2023.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo